



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral, Regulamentação, Aprovação do Edital de Convocação e Instruções para o Processo de Escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a X gestão, biênio 2012-2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso XVI, do Regimento Interno e a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, X Gestão, biênio 2012/2013.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes das Entidades Não Governamentais:

- I- Ana Paula Leite (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM)
- II- Eduardo de Carvalho Mota (Casa da Juventude Pe. Burnier)
- III- Rosane Cândida de Almeida (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 3º A Comissão coordenará o processo de escolha da representação da sociedade civil até o mês março de 2012, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 4º A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 29 de fevereiro de 2012 (29/02/2012), das 14h às 18h, no **Auditório do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM, Alameda dos Buritis, nº 485, St. Central**, nesta Capital, mediante as seguintes condições gerais:

- I- participarão com direito a voz e voto na respectiva **Assembleia Eletiva**, os representantes das **Entidades da Sociedade Civil** que:
- II- exerçam atividades de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Goiânia-Go;
- III- estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/GOIÂNIA/GO, há pelo menos 01 (um) ano até o encerramento das inscrições (**16/02/2012**) para a referida Assembleia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º As entidades que preencham os requisitos do artigo 4º desta Resolução, poderão se inscrever na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Praça Santos Dumont, esq. com a Avenida República do Líbano, nº 185, Setor Aeroporto, nesta Capital, no período de 23 de janeiro a 16 de fevereiro de 2012, das 08h às 17h, nos dias úteis.

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- requerimento conforme modelo expedido pelo CMDCA – Goiânia, vide anexo único;
- II- cópia da Ata da atual Diretoria da Entidade devidamente averbada em Cartório;
- III- cópia do atestado de Funcionamento, atualizado, fornecido pelo CMDCA;
- IV- indicação formal do representante da entidade que participará da Assembleia Eletiva.

Art. 7º O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar o livro de presença no dia, horário e local indicados no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 8º A Comissão Eleitoral publicará até o dia **22 de fevereiro de 2012**, no mural do CMDCA e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br a relação das entidades inscritas, abrindo prazo para recurso até às 17h do dia 24 de fevereiro de 2012. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das entidades habilitadas.

Art. 9º No dia e hora marcada para início da Assembleia, a Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva, coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

Parágrafo único. Escolhida a mesa diretora dos trabalhos, o (a) presidente da mesma apresentará à Assembleia Eletiva a proposta de Regimento Interno para discussão e aprovação.

Art. 10. Em conformidade com o Art. 7º, inciso III e § 3º da Lei Municipal nº 8.483 de 29 de setembro de 2006, serão eleitos (a) 8 (oito) representantes Titulares e 8 (oito) suplentes.

§ 1º Os 08 (oito) representantes mais votados serão titulares e os (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais junto ao CMDCA.

§ 2º Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA.

§ 3º Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preencham os requisitos disposto nos arts. 4º, 5º e 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.483/2006.

Art. 11. Concluída a votação e apuração dos votos, o (a) Presidente da Mesa diretora dos trabalhos da Assembleia, **PROCLAMARÁ** o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e entregue ao Presidente do CMDCA para os fins dos artigos 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 8.483 de 29 de setembro de 2006.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA
DÉCIMA GESTÃO – BIÊNIO 2012-2013**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Entidade (nome e qualificação completa) _____

2. Registrada em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, folhas

_____ e livro _____.

3. Registrada no CMDCA sob o n.º _____.

4. Presidida por (nome e qualificação completa) _____

5. Perfil de atendimento da entidade (assinalar)

() Orientação e apoio socioeducativo. Qual? _____

() Apoio socioeducativo em meio aberto. Qual? _____

() Assessoria, pesquisa e/ou defesa de direitos

() Acolhimento Institucional

() Programa de inclusão do Adolescente Aprendiz

() Programas de saúde (tratamento a toxicômanos, psiquiátricos, psicológicos...)

() Outros. Quais? _____

6. Há quantos anos está em funcionamento? _____

7. Colaborou com o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares nas últimas eleições?

() SIM () NÃO. Por quê?

Goiânia, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Responsável legal da Entidade



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUERIMENTO

O requerente identificado neste instrumento, nos termos do Edital de Convocação e Resolução nº 039, de 11 de janeiro de 2012, do CMDCA, indica como representante da Entidade para a respectiva Assembleia Eletiva o (a) Sr. (a):

Por ser verdade, firma o presente.

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Requerente

Obs.: Escrever o nome do representante em letra de forma e de forma legível.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA:

() HABILITADA

() NÃO HABILITADA

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

NÃO HABILITADA PELAS SEGUINTES RAZÕES:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL: